



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 22  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3 Dispensa de Licitação – TERMO DE REFERÊNCIA (página 1 de 21)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Serviços de Comunicação Visual interna e externa da Nova Sede da Junta Comercial, conforme especificações da planilha abaixo:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Item	Medidas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Placas de Identificação de Setores - Portas. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,4m x 0,2m	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
2	Placas de Identificação de Banheiros. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,2m x 0,2m	29	R\$ 43,50	R\$ 1.261,50
3	Placas Identificativas de Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,62m x 1m	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
4	Placa Identificativa de Andar TÉRREO. Material: ACM Prata com impressão UV.	1,61m x 1m	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	Placa interior do Elevador. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,30m x 0,484m	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	Placas de Identificação de Setores – Testeiras – 5º Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,79m x 0,24m	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
7	Placa de Identificação de Setores – Testeiras – 5º Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	1,62m x 0,24m	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Logotipo JUCEPAR – Recepção Térreo(colorida). Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva.	1,3m x 0,28m	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
9	Logotipo JUCEPAR – Recepção (Presidência). Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva	2,2m x 0,47m	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
10	Logotipo JUCEPAR – Auditório /Plenário de Vogais - Prata Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva	1m x 0,69m	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
11	Placa para Púlpito – Auditório. Material: ACM Prata com impressão UV	0,55m x 0,15m	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 23  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3 Dispensa de Licitação – TERMO DE REFERÊNCIA (página 2 de 21)

Item	Descrição do Item	Medidas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Adesivo Jateado – Porta Automática – Térreo.	Porta: 1,98m x 2,12m Logo: 0,7m x 0,15m	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
13	Letreiro: Galeria de Presidentes. Material: PVC expandido 10mm com pintura automotiva	1,5m x 0,13m	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
14	Adesivo em impressão digital de alta resolução – Sala de Imprensa	2,93m x 2,20m	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
15	Placa de Inauguração em aço escovado, letras gravadas por eletro corrosão, fixação por parafuso #20mm	50cm x 70cm	1	R\$ 1.530,00	1.530,00
16	Serviços de instalação dos materiais internos.	-	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	Leteiro: FACHADA DE ENTRADA PRINCIPAL (Frontal). Material: PVC expandido 20mm – com pintura automotiva	2,45m x 0,37m	01	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
18	Leteiro: FACHADA DE ENTRADA PRINCIPAL (Lateral). Material: PVC expandido 20mm – com pintura automotiva,	4,11m x 0,18m	02	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
19	BRASÃO GOVERNO DO ESTADO. Lateral A. Material: Letra Caixa em Alumínio, pintura automotiva e impressão do brasão, duas hastas com holofotes de led IP-68 com 100W de potência	2,49m x 3,59m	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
20	BRASÃO GOVERNO DO ESTADO. Lateral B. Material: Letra Caixa em Alumínio, pintura automotiva e impressão do brasão, duas hastas com holofotes de led IP-68 com 100W de potência	1,28m x 1,85m	01	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
21	Banner em lona com acabamento de bainha e ilhós	2,6m x 1,3m	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
22	Serviços de instalação dos materiais externos	-	1	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 57.636,50

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 3 de 21)

**1.2.1** A contratada deve confeccionar e instalar os materiais conforme especificações e quantitativos da planilha do item 1 deste Termo de Referência e especificações e indicações de aplicação do Projeto de Sinalização Predial da Nova Sede.

**1.2.2** Os itens 1 a 16 referem-se a materiais e serviços que devem ser aplicados no interior do imóvel e os itens 17 a 22 devem ser instalados no exterior do imóvel, conforme indicações do Projeto de Sinalização

**1.2.3** A Jucepar disponibilizará os arquivos necessários à confecção dos materiais, em vetor, bem como Manual das Marcas a serem utilizadas, contendo especificações de cores, fontes.

**1.2.4** Os materiais confeccionados e os serviços prestados devem possuir garantia de 01 (um) ano.

**1.2.5** As instalações em altura superior a 3 metros devem ser realizadas por meio de métodos e instrumentos de elevação seguros como andaimes, guinchos e/ou içamento, sob responsabilidade da contratada, a fim de garantir a integridade do material a ser instalado, do imóvel e suas estruturas e outros bens, bem como, da segurança de pessoas.

### 1.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de confecção e aplicação dos materiais é de 30 (trinta), contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Paraná - Jucepar é responsável por analisar a documentação que dá personalidade jurídica às empresas para que possam atuar legalmente dentro de determinado segmento e efetuar o registro e cadastramento dessas empresas. Além disso, atua como instituição central da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) no âmbito do Estado do Paraná.

Deste modo, as atividades da Jucepar são demandadas por empresários, contabilistas e advogados e relacionam-se com diversas instituições da sociedade civil organizada, além de órgãos e entidades públicas. Nesse sentido, é comum que representantes dessas instituições e usuários de seus serviços visitem a sede da Jucepar.

Contudo, a Jucepar recém adquiriu um imóvel onde pretende instalar sua nova sede após décadas operando em seu endereço atual, e para facilitar a identificação de sua sede pelos interessados é essencial que sejam empregados elementos visuais em sua fachada.

Além disso, o visitante precisa de sinalizações, indicações e orientações visuais simples e objetivas para que consiga se orientar no interior do imóvel para que acesse os espaços e localize pessoas para atendimento de sua necessidade.

Portanto, a Jucepar demanda a confecção e instalação de materiais de identificação e sinalização visual como placas, painéis, letreiros, adesivos, banners e itens similares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução comprehende a confecção de materiais para identificação visual e sinalização incluindo serviços para instalação e aplicação desde materiais conforme especificações deste Termo de Referência e Projeto de Sinalização de modo que identifique a sede da Jucepar e que facilite aos visitantes encontrarem setores e locais no interior do imóvel.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

O preço foi formado com base em pesquisa de preços fundamentada no art. 368, inc. IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de único, considerando que os itens devem ser produzidos com cores, dimensões e acabamentos padronizados.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 4 de 21)

## 6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deve atender as seguintes práticas ambientais:

**6.1** Confeccionar materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**6.2** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

**6.3** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

O objeto dessa contratação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas no Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de confecção e instalação dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

**9.2** Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 26  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 5 de 21)

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** As instalações em altura superior a 3 metros devem ser realizadas por meio de métodos e instrumentos de elevação seguros como andaimes, guinchos e/ou içamento, sob responsabilidade da contratada, a fim de garantir a integridade do material a ser instalado, do imóvel e suas estruturas e outros bens, bem como, da segurança de pessoas, inclusive por meio contratação de seguro com cobertura de responsabilidade civil durante a execução dos serviços.

**10.1.8** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.9** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.10** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e seus anexos;

**10.1.11** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.12** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.13** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.14** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 27  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 6 de 21)

**10.1.15 Garantir ao contratante:**

**10.1.15.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.15.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos materiais e serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 7 de 21)

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** O critério de julgamento da proposta será por meio de menor preço global.

**12.2** Comprovar sua existência jurídica e demonstrar sua capacidade e de seu representante de exercer direitos e assumir obrigações.

**12.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.4** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.6** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.7** Regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**12.8** Cumprir disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.9** Apresentar seu balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

**12.10** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 8 de 21)

#### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o que a entrega dos itens será em curto prazo.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços, incluindo prazo de garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais e serviços em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais e serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais e serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

– TERMO DE REFERÊNCIA (página 9 de 21)

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3331- Junta Comercial do Paraná

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados.

Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;

Elemento de Despesa: 3390.3044 - Material de Sinalização Visual e Afins.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2024

**Wesley Favaro Ferreira**  
**Chefe da Divisão de Administração**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO  
Fls. 31  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 10 de 21)

**ANEXO I**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ com sede na Rua Barão do Serro Azul, nº 316, Centro, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 77.968.170/001-99 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Termo de Referência do procedimento de contratação que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Serviços de Comunicação Visual interna e externa da Nova Sede da Junta Comercial, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do Item	Medidas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Placas de Identificação de Setores - Portas. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,4m x 0,2m	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
2	Placas de Identificação de Banheiros. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,2m x 0,2m	29	R\$ 43,50	R\$ 1.261,50
3	Placas Identificativas de Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,62m x 1m	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
4	Placa Identificativa de Andar TÉRREO. Material: ACM Prata com impressão UV.	1,61m x 1m	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	Placa interior do Elevador. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,30m x 0,484m	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	Placas de Identificação de Setores – Testeiras – 5º Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	0,79m x 0,24m	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
7	Placa de Identificação de Setores – Testeiras – 5º Andar. Material: ACM Prata com impressão UV.	1,62m x 0,24m	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Logotipo JUCEPAR – Recepção Térreo(colorida). Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva.	1,3m x 0,28m	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00



ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO  
Fls. 32  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

## JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 22.185.101-3 Dispensa de Licitação - TERMO DE REFERÊNCIA (página 11 de 21)

Item	Descrição do Item	Medidas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9	Logotipo JUCEPAR – Recepção (Presidência). Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva	2,2m x 0,47m	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
10	Logotipo JUCEPAR – Auditório /Plenário de Vogais - Prata Material: PVC Expandido 10mm com pintura automotiva	1m x 0,69m	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
11	Placa para Púlpito – Auditório. Material: ACM Prata com impressão UV	0,55m x 0,15m	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	Adesivo Jateado – Porta Automática – Térreo.	Porta: 1,98 x 2,12m / Logo: 0,7 x 0,15 m	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
13	Letreiro: Galeria de Presidentes. Material: PVC expandido 10mm com pintura automotiva	1,5m x 0,13m	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
14	Adesivo em impressão digital de alta resolução – Sala de Imprensa	2,93m x 2,20m	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
15	Placa de Inauguração em aço escovado, letras gravadas por eletro corrosão, fixação por parafuso #20mm	50cm x 70cm	1	R\$ 1.530,00	1.530,00
16	Serviços de instalação dos materiais internos.	-	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	Leteiro: FACHADA DE ENTRADA PRINCIPAL (Frontal). Material: PVC expandido 20mm – com pintura automotiva	2,45m x 0,37m	01	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
18	Leteiro: FACHADA DE ENTRADA PRINCIPAL (Lateral). Material: PVC expandido 20mm – com pintura automotiva,	4,11m x 0,18m	02	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
19	BRASÃO GOVERNO DO ESTADO. Lateral A. Material: Letra Caixa em Alumínio, pintura automotiva e impressão do brasão, duas hastas com holofotes de led IP-68 com 100W de potência	2,49m x 3,59m	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
20	BRASÃO GOVERNO DO ESTADO. Lateral B. Material: Letra Caixa em Alumínio, pintura automotiva e impressão do brasão, duas hastas com holofotes de led IP-68 com 100W de potência	1,28m x 1,85m	01	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
21	Banner em lona com acabamento de bainha e ilhós	2,6m x 1,3m	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTOCOLO  
Fls. 33  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 22.185.101-3 Dispensa de Licitação – TERMO DE REFERÊNCIA (página 12 de 21)

Item	Descrição do Item	Medidas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
22	Serviços de instalação dos materiais externos	-	1	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 57.636,50

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de confecção e aplicação dos materiais é de 30 (trinta), contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INCP – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 13 de 21)

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos materiais fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os materiais deverão ser entregues, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 14 de 21)

- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** As instalações em altura superior a 3 metros devem ser realizadas por meio de métodos e instrumentos de elevação seguros como andaimes, guinchos e/ou içamento, sob responsabilidade da contratada, a fim de garantir a integridade do material a ser instalado, do imóvel e suas estruturas e outros bens, bem como, da segurança de pessoas, inclusive por meio contratação de seguro com cobertura de responsabilidade civil durante a execução dos serviços.
- 10.1.8** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.9** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.10** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e seus anexos;
- 10.1.11** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.12** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.13** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15** Garantir ao contratante:
- 10.1.15.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.15.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.



ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO  
Fls. 36  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 15 de 21)

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na confecção e instalação dos materiais ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 37  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 16 de 21)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o que a entrega dos itens será em curto prazo

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

**13.1** O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais e serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais e serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 17 de 21)

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o proponente ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigesimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigesimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas no Termo de Referência e no Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 18 de 21)

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 19 de 21)

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento de contratação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTOCOLO  
Fls. 41  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 20 de 21)

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO I.I**



ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROTÓCOLO  
Fls. 42  
Mov. 12  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 22.185.101-3

Dispensa de Licitação

- TERMO DE REFERÊNCIA (página 21 de 21)

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **TRSinalizacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wesley Favaro Ferreira (XXX.185.139-XX)** em 20/05/2024 15:24 Local: JUCEPAR/CAD.

Inserido ao protocolo **22.185.101-3** por: **Wesley Favaro Ferreira** em: 20/05/2024 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
3b38b8c961ccfc20b786cda5d107a0e6.